



Sumário

PORTARIA Nº 0225/2025	2
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025.	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025.	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025	7
DECRETO Nº 034/2025	7
DECRETO Nº 033/2025	9
DECRETO Nº 032/2025	10



PORTARIA Nº 0225/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACESSOR ESPECIAL E ACESSOR EXECUTIVO DA UNIDADE TÉCNICA DE DESESTATIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINHEIRO (UTDSP-PNH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica do Município](#) e, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 2.962, de 26 de setembro de 2025, que autoriza a assistência da UTDSP-PNH por uma Assessoria Especial e Executiva; **CONSIDERANDO** as atribuições e competências detalhadas nos [Decretos Municipais nº 032/2025](#), nº 033/2025 e nº 034/2025, que regulamentam o funcionamento da referida Unidade Técnica; **RESOLVE:** **Art. 1º** - Nomear **Alam Xavier Silva** - OAB/MA nº 29.746 - Portaria nº 013/2025, para exercer o cargo de **Assessor Especial** da Unidade Técnica de Desestatização de Serviços Públicos Municipais de Pinheiro (UTDSP-PNH). **Art. 2º** - Nomear **Ana Caroline Mendonça de Castro** - OAB/MA nº 25.303 - Portaria nº 0212/2025, para exercer o cargo de **Assessora Executiva** da Unidade Técnica de Desestatização de Serviços Públicos Municipais de Pinheiro (UTDSP-PNH). **Art. 3º** - São atribuições do **Assessor Especial**, em conformidade com o Art. 6º do Decreto Municipal nº 034/2025: I- Analisar e emitir parecer técnico de viabilidade sobre as propostas de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP), observando os requisitos do Decreto Municipal nº 032/2025; II- Analisar e emitir parecer técnico sobre os pedidos de projetos de Parcerias Público-Privadas ou Concessões provocados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal; III- Coordenar a elaboração, consolidar as propostas e submeter à UTDSP-PNH a minuta do Plano Anual de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município; IV- Realizar a análise de viabilidade e emitir parecer técnico sobre projetos a serem desenvolvidos por meio de gestão associada com outros entes da federação, em conformidade com o disposto nos artigos 51 e 52 da Lei Municipal nº 962/2025; V- Propor à UTDSP-PNH a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para projetos considerados estratégicos; VI- Assessorar os membros da UTDSP-PNH na análise da modelagem técnica, econômico- financeira e jurídica dos projetos; VII- Comparecer, em conjunto com o Presidente ou seu representante, em reuniões e/ou convocações de órgãos de controle e demais interessados; VIII- Coordenar a licitação dos projetos pertencentes ao Plano Anual, quando devidamente autorizados; IX- Realizar a gerência do contrato após a licitação, emitindo relatório mensal com os aspectos relevantes; X- Fundamentar todas as análises e pareceres com base na legislação aplicável. **Art. 4º** - São atribuições da **Assessora Executiva**, em conformidade

com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 034/2025: I- Dar suporte administrativo e logístico às atividades da UTDSP-PNH; II- Organizar, controlar e despachar a documentação e os processos submetidos à Unidade; III- Redigir e lavrar as atas das sessões; IV- Elaborar as minutas de resoluções, deliberações e outros atos a serem expedidos pelo Presidente da UTDSP-PNH; V- Enviar as convocações para as sessões, acompanhadas da pauta e da documentação necessária; VI- Organizar e manter o arquivo de todos os documentos, processos e atos da UTDSP-PNH, garantindo a publicidade e a transparência; VII- Encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas da Unidade; VIII- Executar outras atribuições de caráter administrativo determinadas pelo **Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de novembro de 2025. CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Celebrada entre ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino junto à Secretaria Municipal de Educação no Município de Pinheiro/MA. Conforme segue. **DADOS DO BENEFICIÁRIO MORIÁ TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA.** End.: Rua 41, S/N, Quadra 76, Jardim São Cristóvão II, CEP: 65055-358, São Luís - MA CNPJ nº: 28.187.419/0001-13 E-mail: contato@moriatransportesma.com.br Telefone: (98) **35-61** **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO** Nome: Lúcio Fernandes da Silva CPF: ***272.293.** RG: ***651382**** SSP-MA Cargo/Função: Empresário Endereço: Rua Pedreiras, nº 13, Quadra 19, Jardim Eldorado, São Luís - MA, CEP 65067207

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MENSAL	Valor Médio (R\$)		Valor Médio	
				Unitário	Total Mensal	Quant. KM 12 Meses	V. Total 12 Meses



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA



Publicações do Dia 05/11/2025 | VOL. 1 - Nº. 0180/2025 | ISSN - 3086-0121

1	Veículo tipo ônibus , com capacidade para no mínimo 40 (quarenta) passageiros sentados, bancos com assento e encosto acolchoados; equipado com plataformas elevatórias em Condições de Funcionamento para cadeirante e adaptações especiais exigidas pela legislação vigente; em excelente estado de conservação; com motorista uniformizado por conta da contratada. O veículo deverá ser adesivado e/ou pintado com as seguintes indicações: Logomarca da "Prefeitura Municipal de Pinheiro/Transporte Escolar", arte disponibilizada pela empresa de comunicação da Prefeitura, para transporte escolar dos alunos, com previsão de eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar. Dotados de todos os equipamentos exigidos por lei. Quantidade estimada de ônibus 31.	Km	45496	R\$ 12,50	R\$ 568.700,00	545952	R\$ 6.824.400,00
2	Veículo tipo micro ônibus , com capacidade para no mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, bancos com assento e encosto acolchoados; em excelente estado de conservação; com motorista uniformizado por conta da contratada. O veículo deverá ser adesivado e/ou pintado com as seguintes indicações: Logomarca da "Prefeitura Municipal de Pinheiro/Transporte Escolar", arte disponibilizada pela empresa de comunicação da Prefeitura, para transporte escolar dos alunos, com previsão de eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar. Dotados de todos os equipamentos exigidos por lei. Quantidade estimada de Micro ônibus 41.	Km	67408	R\$ 8,88	R\$ 598.583,04	808896	R\$ 7.182.996,48
					R\$ 1.167.283,04		R\$ 14.007.396,48

15	ÔNIBUS	1	ESPÍRITO SANTO/ ESTRELA.	COLÉGIO DOMINGOS PERDIGÃO	22	26	572
16	ÔNIBUS	1	ESTRADA NOVA.	COLÉGIO DOMINGOS PERDIGÃO	22	36	792
17	ÔNIBUS	1	PRACINHA.	COLÉGIO DOMINGOS PERDIGÃO	22	28	616
18	ÔNIBUS	1	BOA UNIÃO/PARAÍSO/ MANTE PIOCAJAZEIRA/SANTA VITÓRIA.	GETULIO VARGAS	22	108	2.376
19	ÔNIBUS	1	COTOVELO/CONCEIÇÃO/ PACUA/PROTEÇÃO/CAR UMÁ.	E.M. TEREZINHA LEITE	22	75	1.65
20	ÔNIBUS	1	CANUTO/TAMARINEIRO.	E.M ROMUALDO FERREIRA	22	48	1.056
21	ÔNIBUS	1	BOM VIVER/ BENÍCIO.	E.M ROMUALDO FERREIRA	22	80	1.76
22	ÔNIBUS	1	AUTO DO BONITO/SERRARINHA/PERICUMÁ DOS QUEIROS.	E M MARIA RODRIGUES	22	152	3.344
23	ÔNIBUS	1	CÓCO/SERRARINHA.	E.M AFONSO PAIVA	22	148	3.256
24	ÔNIBUS	1	MANGUEIRÃO/PURÃOZI NHO.	E.M AFONSO PAIVA	22	108	2.376
25	ÔNIBUS	1	BEIRA-RIO/REFÚGIO.	E.M AFONSO PAIVA	22	62	1.364
26	ÔNIBUS	1	VILA SÃO MARCOS/VIVEIRA/ QUADRA 02.	E.M RAIMUNDO CELINO ARAÚJO	22	53	1.166
27	ÔNIBUS	1	CARUMA/BOA LEMBRANÇA.	E.M TEREZINHA LEITE	22	69	1.518
28	ÔNIBUS	1	IRIRI/BOA LEMBRANÇA CARUMA.	E.M TEREZINHA LEITE	22	73	1.606
29	ÔNIBUS	1	JACARÉ.	E.M CATARINA VELOSO	22	98	2.156
30	ÔNIBUS	1	SANTA TEREZA.	E.M CATARINA VELOSO	22	90	1.98
31	ÔNIBUS	1	BANDEIRA BRANCA.	PROJETO ESCOLA	22	67	1.474
32	ÔNIBUS	1	BANDEIRA BRANCA/TINGIDOR.	E.M ALBINO PAIVA	22	67	1.474
33	MICRO-ÔNIBUS	1	ANDIROBAL/TINGIDOR/ILHA DOS AMORES.	E.M ALBINO PAIVA	22	45	990
34	MICRO-ÔNIBUS	1	ANDIROBAL/BENFICA/ILHA DOS AMORES.	E.M ALBINO PAIVA	22	49	1.078
35	MICRO-ÔNIBUS	1	MARAJÓ/VITÓRIA DA CHAPADA.	E.M ALBINO PAIVA	22	47	1.034
36	MICRO-ÔNIBUS	1	VITORINHA/TINGIDOR.	E.M ALBINO PAIVA	22	47	1.034
37	MICRO-ÔNIBUS	1	RUMO DOS AMARAL/SANTA MARIA.	E.M CATARINA VELOSO	22	130	2.86
38	MICRO-ÔNIBUS	1	MORADA NOVA/SANTA ROSA.	E.M CATARINA VELOSO	22	112	2.464
39	MICRO-ÔNIBUS	1	SANTA CRUZ/URUCURAMA.	E.M CATARINA VELOSO	22	108	2.376
40	MICRO-ÔNIBUS	1	PURÃOZINHO/SÃO ROQUE.	E.M CATARINA VELOSO	22	106	2.332
41	MICRO-ÔNIBUS	1	FÊ EM DEUS/CUTINDIBA.	E.M RAIMUNDO CARVALHO	22	52	1.144
42	MICRO-ÔNIBUS	1	DIRETO PARA A ESCOLA/SÃO PAULO DOS LOBATOS.	E.M RAIMUNDO CARVALHO	22	40	880
43	MICRO-ÔNIBUS	1	EXPERIMENTA/ANGELIM/FLORESTA.	E.M RAIMUNDO CARVALHO	22	60	1.32
44	MICRO-ÔNIBUS	1	PONTA BRANCA/ OITEIRO DO FINCA.	E.M. ABRÃO CARDOSO	22	62	1.364
45	MICRO-ÔNIBUS	1	MANGUEIRÃO/PURÃOZI NHO.	E.M. RAIMUNDO ARAUJO	22	78	1.716
46	MICRO-ÔNIBUS	1	SÃO RAIMUNDO/REFÚGIO.	E M JUDITE REIS	22	90	1.98
47	MICRO-ÔNIBUS	1	SERRARINHA/BEIRA RIO.	E.M. TEOTONIO COSTA	22	68	1.496
48	MICRO-ÔNIBUS	1	BACABALZINHO/CUTIN DIBA.	E.M AFONSO PAIVA	22	100	2.2
49	MICRO-ÔNIBUS	1	PORÃO DOS PIRRÓS/ TATUZINHO/BACABAL.	E.M. COSTA RODRIGUE S	22	56	1.232
50	MICRO-ÔNIBUS	1	IMPRESA/FORTALEZA.	E.M. CARLOS LEITE	22	72	1.584
51	MICRO-ÔNIBUS	1	IMPRESA/JUÇARAL.	E.M AFONSO PAIVA	22	76	1.672
52	MICRO-ÔNIBUS	1	PONTA DO LAGO / PERICUMÁ/ BARRO VERMELHO.	E.M RAIMUNDO CELINO ARAÚJO	22	106	2.332
53	MICRO-ÔNIBUS	1	FIDEL/PERICUMÁ.	E.M RAIMUNDO CELINO ARAÚJO	22	94	2.068
54	MICRO-ÔNIBUS	1	SANTANA DOS PRETOS.	E.M AMÉLIA CAMPOS	22	72	1.584
55	MICRO-ÔNIBUS	1	RUMO/CUBA.	E.M RAIMUNDO CARVALHO	22	62	1.364
56	MICRO-ÔNIBUS	1	SEBASTIÃO/CAJAZEIRAS.	E.M ROMULO FERREIRA	22	66	1.452
57	MICRO-ÔNIBUS	1	RIO DOS PEIXES/ BATUBA/OLHO D' AGUA.	E.M TEREZINHA LEITE	22	95	2.09
58	MICRO-ÔNIBUS	1	JUÇARA/BACABAL/SÃO PAULO.	E.M. TEREZINHA LEITE	22	35	770
59	MICRO-ÔNIBUS	1	SEGREGDO/MARANHÃ NOVO.	ESCOLA TODOS SANTOS	22	64	1.408
60	MICRO-ÔNIBUS	1	VILA LOBOS/GATURAMA.	E.M GETÚLIO VARGAS	22	100	2.2
61	MICRO-ÔNIBUS	1	SÃO JOSÉ DOS MAIAS/ BELO MONTE/BOM BICHO.	E.M ALEXANDRE GOMES	22	150	3.3
62	MICRO-ÔNIBUS	1	SÃO RAIMUNDO/VILA RIBEIRO.	E.M. JOSE GOMES JUNIOR	22	128	2.816
63	MICRO-ÔNIBUS	1	CAMPO NOVO/SÃO PAULO DA CHAPADA.	E.M JOSÉ GOMES JUNIOR	22	110	2.42
64	MICRO-ÔNIBUS	1	CAMPO DE BOLA.	COLÉGIO DOMINGOS PERDIGÃO	22	52	1.144
ESCOLA COM ATENDIMENTO DO EJA NOTURNO							
65	MICRO-ÔNIBUS	1	RES. BOM VIVER.	ESCOLA DILU FREITAS	22	58	1.276

PLANILHA DE ROATAS E QUILOMETRAGEM E QUANTITATIVOS							
ITEM	TIPO	QUANT. DE VEICULOS	ROTA / PERCURSO	ESCOLAS	QUANT. ESTIMADA DE DIAS RODADOS	KM / DIÁRIO	KM / MENSAL
1	ÔNIBUS	1	BOM VIVER, BUBALINA, VILA ZE ARLINDO, FOMENTO, JOÃO CASTELO, FLORESTA, CENTRO E ANTIGO AEROPORTO.	COLÉGIO DR. PEDRO LOBATO/IEP/JOÃO MARIANO	22	56	1.232
2	ÔNIBUS	1	RESIDENCIAL COQUEIROS, VILA FILUCA, ENSEADA, TONY FERREIRA, SÃO FRANCISCO, JOÃO CASTELO, FOMENTO, QUINTA DA BOA VISTA, FLORESTA, SETE, CAMPINHO, CENTRO, ANTIGO AEROPORTO.	COLÉGIO DR. PEDRO LOBATO/IEP/JOÃO MARIANO	22	72	1.584
3	ÔNIBUS	1	ESCOLA AGOSTINHO RAMALHO, ESCOLA PEDRO LOBATO, ESCOLA MARIA PAIVA ABREU, INAH REGO.	IEP	22	58	1.276
4	ÔNIBUS	1	CURITIBA/TRES MARIAS.	UNIDADE ESCOLAR MARIA PAIVA ABREU	22	48	1.056
5	ÔNIBUS	1	BUBALINA, VILA JOSÉ ARLINDO.	E. M. JOSÉ DE ARIMATEA A NUNES	22	44	968
6	ÔNIBUS	1	ENSEADA, TONY FERREIRA, BUBALINA, JOÃO CASTELO, CIDADE DAS ÁGUAS.	ESCOLA DOM RICARDO PEDRO PAGLIA	22	68	1.496
7	ÔNIBUS	1	CIDADE DAS ÁGUAS.	PEDRAS/BOMVIVER/DIU	22	18	396
8	MICRO-ÔNIBUS	1	ILHA DAS CUTIAS.	E.M.AGOSTINO/ARIMATEIA NUNES	22	52	1.144
9	ÔNIBUS	1	CANARANA, BUBALINA, FOMENTO.	ESCOLA MUNICIPAL WALTER ABREU/ARIMATEA A NUNES	22	52	1.144
10	ÔNIBUS	1	RESID. COQUEIROS, VILA FILUCA e ENSEADA II, RIBEIRÃO SÍTIO.	ESCOLA MUNICIPAL WALTER ABREU	22	50	1.1
11	ÔNIBUS	1	DIRETO PARA A ESCOLA.	E.M ALNIR LIMA	22	34	748
12	ÔNIBUS	1	RESIDENCIAL COQUEIROS/ PEDRINHAS FULGAÇAS.	E.M ALNIR LIMA	22	22	484
13	ÔNIBUS	1	ESTRADA GRANDE/ PAMPILHOSA.	COLÉGIO DOMINGOS PERDIGÃO	22	108	2.376
14	ÔNIBUS	1	MIRANDA/PACHIBA.	COLÉGIO DOMINGOS PERDIGÃO	22	50	1.1



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA



Publicações do Dia 05/11/2025 | VOL. 1 - Nº. 0180/2025 | ISSN - 3086-0121

66	MICRO-ÔNIBUS	1	RUA AGOSTINHO RAMALHO MARQUES, CAMPINHO.	MARIA PAIVA ABREU	22	82	1,804	
67	MICRO-ÔNIBUS	1	POLO VILA FILUCA.	U.L.PROF. ALNIR LIMA SOARES	22	48	1,056	
68	MICRO-ÔNIBUS	1	REFÚGIO / FORTALEZA.	ESCOLA JUDITH REIS	22	42	924	
69	MICRO-ÔNIBUS	1	POLO PARAISO.	COLEGIO CATARINA VELOSO	22	70	1,540	
70	MICRO-ÔNIBUS	1	PURAZINHÃO/FORTALEZ A.	ESCOLA RAIMUNDO ARAUJO	22	42	924	
71	MICRO-ÔNIBUS	1	SERRARIA.	ESCOLA SERRARIA	22	84	1,848	
72	MICRO-ÔNIBUS	1	PORÃO GRANDE/VIVEIRA.	ESCOLA RAIMUNDO CELINO	22	54	1,188	
TOTAL DE QUILOMETROS:							5132	112904
							ÔNIBUS	45496
							MICRO-ÔNIBUS	67408
							TOTAL	112904

VALOR MENSAL: R\$ 1.167.283,04 (Um milhão, cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos). **VALOR TOTAL:** R\$ 14.007.396,48 (Quatorze milhões, sete mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). A integra da Ata de Registro de Preços, encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, localizada na Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA, Sala da Comissão de Contratação. Pinheiro - MA, 30 de outubro de 2025. José Arlindo Silva Sousa - Secretário Municipal de Educação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2025. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino junto à Secretaria Municipal de Educação no Município de Pinheiro/MA, conformidade com o especificado abaixo. ADJUDICATÁRIO: MORIÁ TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ nº 28.187.419/0001-13. VALOR: VALOR MENSAL: R\$ 1.167.283,04 (Um milhão, cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos). VALOR TOTAL: R\$ 14.007.396,48 (Quatorze milhões, sete mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). José Arlindo Silva Sousa - Secretário Municipal de Educação. Pinheiro - MA, 24 de outubro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Celebrada entre ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde Secretaria

Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, a frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA. Conforme segue. DADOS DO BENEFICIÁRIO:

1. L. ALVES ARAÚJO - ME

CNPJ: **.669.***/0001-06 Endereço: Travessa Castelo Branco, nº 676, Andar Térreo - Centro - Santa Helena - MA - CEP: 65.208-000. Fone: (98) 3382-0333. Representante: Fábio Luís Alves Araujo, Carteira de Identidade nº ***5591820*** SSP-MA e CPF nº ***.549.***-28.

LOTE I - VEÍCULOS LEVES - RENAULT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT-ANUAL	Unitário	Total
1	MECÂNICA VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	HORA	400	R\$ 276,20	R\$ 110.480,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 90.000,00	5,00%	R\$ 85.500,00
3	Serviço de alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem de veículos Leves Marca Renault	SERVIÇO	50	R\$ 250,50	R\$ 12.525,00
Valor Lote I				R\$ 208.505,00	
LOTE II - VEÍCULOS LEVES - MITSUBISHI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT-ANUAL	Unitário	Total
1	MECÂNICA VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	HORA	400	R\$ 277,10	R\$ 110.840,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 150.000,00	5,00%	R\$ 142.500,00
3	Serviço de alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem de veículos Leves Marca Mitsubishi	SERVIÇO	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
Valor Lote II				R\$ 266.090,00	



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA



Publicações do Dia 05/11/2025 | VOL. 1 - Nº. 0180/2025 | ISSN - 3086-0121

LOTE III - VEÍCULOS LEVES - FORD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT-ANUAL	Unitário	Total
1	MECÂNICA VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	HORA	400	R\$ 275,00	R\$ 110.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	V. TOTAL EST. ANUAL	Desconto	Total
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 150.000,00	5,00%	R\$ 142.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. TOTAL ANUAL	Valor Médio (R\$)	
3	Serviço de alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem de veículos Leves Marca Ford	SERVIÇO	50	R\$ 256,20	R\$ 12.810,00
Valor Lote III				R\$ 265.310,00	
LOTE IV - VEÍCULOS LEVES - CITROEN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT-ANUAL	Unitário	Total
1	MECÂNICA VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	HORA	200	R\$ 281,00	R\$ 56.200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	V. TOTAL EST. ANUAL	Desconto	Total
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 70.000,00	5,00%	R\$ 66.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. TOTAL ANUAL	Valor Médio (R\$)	
3	Serviço de alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem de veículos Leves Marca Citroen.	SERVIÇO	30	R\$ 256,00	R\$ 7.680,00
Valor Lote IV				R\$ 130.380,00	
LOTE V - VEÍCULOS LEVES - SPRINTER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT-ANUAL	Unitário	Total
1	MECÂNICA VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	HORA	300	R\$ 296,50	R\$ 88.950,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	V. TOTAL EST. ANUAL	Desconto	Total

2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 90.000,00	5,00%	R\$ 85.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. TOTAL ANUAL	Valor Médio (R\$)	
3	Serviço de alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem de veículos Leves Marca Sprinter.	SERVIÇO	30	R\$ 258,50	R\$ 7.755,00
Valor Lote V				R\$ 182.205,00	
LOTE VI - VEÍCULOS LEVES - MERCEDES-BENZ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT-ANUAL	Unitário	Total
1	MECÂNICA VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	HORA	200	R\$ 328,30	R\$ 65.660,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	V. TOTAL EST. ANUAL	Desconto	Total
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 70.000,00	5,00%	R\$ 66.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. TOTAL ANUAL	Valor Médio (R\$)	
3	Serviço de alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem de veículos Leves Marca - Mercedes-Benz	SERVIÇO	30	R\$ 253,50	R\$ 7.605,00
Valor Lote VI				R\$ 139.765,00	
LOTE VII - VEÍCULOS LEVES - NISSAN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT-ANUAL	Unitário	Total
1	MECÂNICA VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.	HORA	200	R\$ 310,80	R\$ 62.160,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	V. TOTAL EST. ANUAL	Desconto	Total
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 70.000,00	5,00%	R\$ 66.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. TOTAL ANUAL	Valor Médio (R\$)	
3	Serviço de alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem de veículos Leves Marca - Nissan.	SERVIÇO	30	R\$ 253,50	R\$ 7.605,00
Valor Lote VII				R\$ 136.265,00	
LOTE VIII - VEÍCULOS PESADO - MARCA IVECO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT-ANUAL	Unitário	Total



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA



Publicações do Dia 05/11/2025 | VOL. 1 - Nº. 0180/2025 | ISSN - 3086-0121

1	MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	HORA	500	R\$ 469,30	R\$ 234.650,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	V. TOTAL EST. ANUAL	Desconto	Total
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 300.000,00	5,00%	R\$ 285.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. TOTAL ANUAL	Valor Médio (R\$)	
3	Serviço de alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem de veículos Leves Marca Iveco .	SERVIÇO	50	R\$ 351,50	R\$ 17.575,00
Valor Lote VIII				R\$ 537.225,00	
LOTE IX - VEÍCULOS PESADO - MARCA VOLARE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT-ANUAL	Unitário	Total
1	MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	HORA	800	R\$ 470,50	R\$ 376.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. TOTAL ANUAL	Valor Médio (R\$)	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 850.000,00	5,00%	R\$ 807.500,00
3	Serviço de alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem de veículos Leves Marca Volare.	SERVIÇO	100	R\$ 353,50	R\$ 35.350,00
Valor Lote IX				R\$ 1.219.250,00	
LOTE X - VEÍCULOS PESADO - MARCA MERCEDES-BENZ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT-ANUAL	Unitário	Total
1	MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	HORA	400	R\$ 470,50	R\$ 188.200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	V. TOTAL EST. ANUAL	Desconto	Total
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 300.000,00	5,00%	R\$ 285.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. TOTAL ANUAL	Valor Médio (R\$)	
3	Serviço de alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem de veículos Leves Marca MERCEDES-BENZ .	SERVIÇO	50	R\$ 355,50	R\$ 17.775,00
Valor Lote X				R\$ 490.975,00	
LOTE XI - VEÍCULOS PESADO - ÔNIBUS NEOBUS THUNDER WAY					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT-ANUAL	Unitário	Total
1	MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	HORA	500	R\$ 470,50	R\$ 235.250,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	V. TOTAL EST. ANUAL	Desconto	Total
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 390.000,00	5,00%	R\$ 370.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. TOTAL ANUAL	Valor Médio (R\$)	
3	Serviço de alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem de veículos Leves Marca NEOBUS THUNDER WAY .	SERVIÇO	80	R\$ 355,50	R\$ 28.440,00
Valor Lote XI				R\$ 634.190,00	
LOTE XII - VEÍCULOS PESADO - MARCA VOLKSWAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT-ANUAL	Unitário	Total
1	MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	HORA	500	R\$ 456,70	R\$ 228.350,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	V. TOTAL EST. ANUAL	Desconto	Total
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 300.000,00	5,00%	R\$ 285.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. TOTAL ANUAL	Valor Médio (R\$)	
3	Serviço de alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem de veículos Leves Marca Volkswagen .	SERVIÇO	50	R\$ 355,50	R\$ 17.775,00
Valor Lote XII				R\$ 531.125,00	
LOTE XIII - VEÍCULOS PESADO - RETROESCAVADEIRA MODELO CLG766A					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT-ANUAL	Unitário	Total



1	MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras/fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AÚDATEX, ORION ou outro similar ou superior	HORA	500	R\$ 456,70	R\$ 228.350,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	V. TOTAL EST. ANUAL	Desconto	Total
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AÚDATEX, ORION ou outro similar ou superior	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 300.000,00	5,00%	R\$ 285.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. TOTAL ANUAL	Valor Médio (R\$)	
3	Serviço de alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem de veículos Leves Marca Luigong.	SERVIÇO	50	R\$ 352,25	R\$ 17.612,50
Valor Lote XIII			R\$ 530.962,50		

O valor global estimado é de R\$ 5.272.247,50 (Cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para um período de 12 (Doze) meses. A integra da Ata de Registro de Preços, encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, localizada na Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA, Sala da Comissão de Contratação. Pinheiro - MA, 21 de outubro de 2025. Carlos Alberto Costa da Luz - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2025. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, a frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, conformidade com o especificado abaixo. ADJUDICATÁRIO: F. L. ALVES ARAÚJO - ME. CNPJ: **.669.*** /0001-06. VALOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS: R\$ 1.691.896,00 (Um milhão seiscentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e seis reais), por um período de 12 (doze) meses. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: R\$ 338.885,00 (Trezentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais), por um período de 12 (doze) meses. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 2.663.422,50 (Dois milhões seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e

cinquenta centavos), por um período de 12 (doze) meses. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: R\$ 578.044,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e quarenta e quatro reais). O valor global estimado é de R\$ 5.272.247,50 (Cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), por um período de 12 (doze) meses Carlos Alberto Costa da Luz, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Pinheiro - MA, 21 de outubro de 2025.

DECRETO Nº 034/2025

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE TÉCNICA DE DESESTATIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINHEIRO (UTDSP-PNH), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.962/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.962/2025, que instituiu o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões de Pinheiro (PMPP-PC/PNH) e criou a Unidade Técnica de Desestatização de Serviços Públicos Municipais de Pinheiro (UTDSP-PNH). CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura, a organização e o funcionamento da UTDSP-PNH para o pleno exercício de suas competências; DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Unidade Técnica de Desestatização de Serviços Públicos Municipais de Pinheiro (UTDSP-PNH), na forma do Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO, em 24 de Outubro de 2025. CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA Prefeito Municipal CARLOS ANTÔNIO RAMALHO FERREIRA Secretário Municipal de Governo ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE TÉCNICA DE DESESTATIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINHEIRO (UTDSP-PNH) CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO Art. 1º - A Unidade Técnica de Desestatização de Serviços Públicos Municipais de Pinheiro (UTDSP- PNH), é o órgão de gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões (PMPP- PC/PNH), de caráter deliberativo e normativo, responsável por definir as prioridades e coordenar a implantação de projetos de desestatização no município. Art. 2º - A UTDSP-PNH será localizada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, sendo diretamente subordinado à Chefia do Poder Executivo e terá a seguinte composição: I- Presidente: Ocupante titular da Secretaria Municipal de II- Membros Efetivos: a)Ocupante titular da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; e b)Ocupante



titular da Procuradoria-Geral do Município. III- Membro Eventual: Terá direito participação das sessões, com direito a voto, o ocupante titular do ente municipal cujos serviços ou atividades estejam diretamente relacionados com o projeto em análise. §1º - A participação dos membros na UTDSP-PNH é considerada serviço público relevante e não será remunerada. §2º - Nas ausências ou impedimentos dos membros, a suplência será exercida pelo substituto legal em seu cargo de origem.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DA UTDSP-PNH

Art. 3º - Compete à UTDSP-PNH, como órgão superior de gestão do PMPP-PC/PNH: I- Aprovar pedidos de estudos, investigações e projetos oriundos de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) ou de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP); II- Definir as prioridades para a execução de projetos de Parcerias Público-Privadas e Concessões; III- Deliberar sobre a viabilidade e aprovar a modelagem final dos projetos a serem licitados; IV- Autorizar a abertura do procedimento licitatório e aprovar a minuta de edital e de contrato, após a realização de consulta e audiência pública, quando couber; V- Decidir sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parceria Público-Privada e Concessões; VI- Acompanhar e supervisionar permanentemente a execução dos contratos, avaliando sua eficiência por meio de critérios objetivos de desempenho; VII- Elaborar e aprovar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões; VIII- Enviar à Câmara Municipal relatórios de desempenho dos contratos e apresentar os resultados em audiências públicas semestrais; IX- Expedir resoluções, deliberações e instruções necessárias ao exercício de suas competências.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DA ASSESSORIA ESPECIAL E EXECUTIVA

Seção I Das Atribuições do Presidente

Art. 4º - Compete ao Presidente da UTDSP-PNH: I- Convocar e presidir as sessões da Unidade; II- Definir a pauta das sessões; III- Assinar as atas, deliberações, resoluções e demais atos da UTDSP-PNH; IV- Representar a UTDSP-PNH perante os demais órgãos da Administração e entidades externas; V- Submeter à apreciação dos membros o relatório anual de atividades; VI- Delegar atribuições à Assessoria Especial e Executiva; VII- Encaminhar à Câmara Municipal de Pinheiro as deliberações da Unidade cuja formalização dependa de ato do Poder Legislativo; VIII- Estabelecer os prazos de vistas dos projetos, quando solicitados; IX- Encaminhar à Comissão Central de Licitação ou órgão congênere, os projetos a serem licitados, assim como coordenar todos os atos necessários para o efetivo certame; X- Receber os autos da Comissão Central de Licitação ou órgão congênere, dos projetos licitados, homologando-os, assim como, posteriormente, encaminhar a devida gerência do XI- Zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais e deste

Seção II Das Atribuições da Assessoria Especial e Executiva

Art. 5º - A UTDSP-PNH será

assistida por uma Assessoria Especial e Executiva, composta por um Assessor Especial e um Assessor Executivo, nomeados em Portarias específicas. Art. 6º - Compete ao Assessor Especial desempenhar funções técnicas da Unidade, especialmente para: I- Analisar e emitir parecer técnico de viabilidade sobre as propostas de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP), observando os requisitos do Decreto Municipal nº 032/2025; II- Analisar e emitir parecer técnico sobre os pedidos de projetos de Parcerias Público-Privadas ou Concessões provocados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal; III- Coordenar a elaboração, consolidar as propostas e submeter à UTDSP-PNH a minuta do Plano Anual de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município; IV- Realizar a análise de viabilidade e emitir parecer técnico sobre projetos a serem desenvolvidos por meio de gestão associada com outros entes da federação, em conformidade com o disposto nos artigos 51 e 52 da Lei Municipal nº 2.962/2025; V- Propor à UTDSP-PNH a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para projetos considerados estratégicos; VI- Assessorar os membros da UTDSP-PNH na análise da modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica dos projetos; VII- Em conjunto com o Presidente, ou o representando, comparecer em reuniões e/ou convocações do Tribunal de Contas, Ministério Público, Verificador Independente de contrato, assim como demais interessados; VIII- Coordenação da licitação dos projetos pertencentes ao Plano Anual de Parcerias Público-Privadas e Concessões, quando devidamente autorizados; IX- Após a licitação finalizada, realizar a gerência do contrato, emitindo um relatório mensal com todos os aspectos relevantes ocorridos no período; X- Fundamentar todas as análises e pareceres com base na legislação federal aplicável e nas normas municipais. Art. 7º - Compete ao Assessor Executivo atuar na função de secretariado e oferecer suporte administrativo, tais como: I- Dar suporte administrativo e logístico às atividades da UTDSP-PNH; II- Organizar, controlar e despachar a documentação e os processos submetidos à Unidade; III- Redigir e lavrar as atas das sessões; IV- Elaborar as minutas de resoluções, deliberações e outros atos a serem expedidos pelo Presidente da UTDSP-PNH; V- Enviar as convocações para as sessões, acompanhadas da pauta e da documentação necessária; VI- Organizar e manter o arquivo de todos os documentos, processos e atos da UTDSP-PNH, garantindo a publicidade e a transparência dos atos; VII- Encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas da Unidade; VIII - Executar outras atribuições de caráter administrativo determinadas pelo Presidente.

CAPÍTULO IV DOS ATOS DA UTDSP-PNH

Art. 8º - Os atos da UTDSP-PNH, expedidos no exercício de suas competências, terão a seguinte denominação: I - Deliberação: Ato de natureza normativa ou aprobatória sobre matéria de competência da Unidade, tais como, mas não somente, aprovação de



projetos, editais e planos; II - Resolução: Ato para disciplinar procedimentos internos ou detalhar a aplicação de normas gerais sobre parcerias e concessões; III - Instrução: Ato de caráter ordinatório relativo ao funcionamento interno da UTDSP-PNH e de sua Assessoria;

IV - Parecer Técnico: Manifestação da Assessoria Especial sobre a viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira de propostas e projetos. **CAPÍTULO V DAS SESSÕES** Art. 9º - A UTDSP-PNH reunir-se-á, ordinariamente, sob forma de Plenário, a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente. §1º - A convocação para sessões ordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e para as extraordinárias, de 48 (quarenta e oito) horas. §2º - O quórum para instalação das sessões e para deliberação é da maioria simples de seus membros. §3º - As decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes; §4º - No caso de empate, o voto do Presidente prevalecerá; Art. 10 - As pautas das sessões, acompanhadas da documentação pertinente, serão encaminhadas aos membros junto com o ato de convocação.

Art. 11 - De cada sessão, será lavrada uma ata pela Assessoria Executiva, que, após aprovada pelos membros, será assinada pelo Presidente e demais presentes, e devidamente publicada no Diário Oficial do município.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 12 - É vedado aos membros da UTDSP-PNH e de sua Assessoria participar de deliberação sobre matéria em que possuam interesse pessoal conflitante, bem como utilizar informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros. Art. 13 - Os servidores da administração municipal direta e indireta responderão, nos termos da lei:

I - Por eventuais ações ou omissões que impeçam ou prejudiquem o curso normal do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões; II - Pela quebra de sigilo das informações ainda não divulgadas ao público, a que tenha acesso privilegiado em razão do exercício do cargo ou função; III - Pelo uso das informações a que se refere o inciso anterior para obtenção de vantagem própria ou para outrem, de qualquer natureza. Art. 14 - Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão fornecer, com prioridade e em tempo hábil, as informações e o apoio técnico solicitados pela UTDSP-PNH para o cumprimento de suas finalidades. Art. 15 - Caberá aos órgãos ambientais do município, priorizar as licenças ambientais dos projetos, bem como acompanhar o cumprimento das obrigações previstas nos projetos pertencentes à presente carteira. Art. 16 - Objetivando a melhor compreensão e comunicação com a população e investidores, a presente UTDSP-PNH terá como nome fantasia "PINHEIRO PARCERIAS". Art. 17 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão resolvidos por deliberação do plenário da UTDSP-PNH, tendo como base a legislação federal aplicável. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO**

ESTADO DO MARANHÃO, em 24 de Outubro de 2025. **CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA** Prefeito Municipal **CARLOS ANTÔNIO RAMALHO FERREIRA** Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 033/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PLANO ANUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, IV, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um planejamento ordenado para a estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas e Concessões, em conformidade com o interesse público e as diretrizes da administração municipal; **CONSIDERANDO** a importância de definir um fluxo claro e transparente para a apresentação, análise e aprovação de propostas de projetos a serem incluídos no Plano Anual de Parcerias Público- Privadas e Concessões;

DECRETA: Art. 1º - Fica instituído o Plano Anual de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Pinheiro, que será composto pela provocação de projetos de tal natureza, propostos por entes municipais e enviados à Unidade Técnica de Desestatização de Serviços Públicos Municipais de Pinheiro (UTDSP-PNH). §1º - As provocações dos entes municipais proponentes, visando a inclusão de projetos no Plano Anual do ano subsequente, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Governo e endereçados à UTDSP-PNH até o dia 30 de junho de cada ano. §2º - As propostas deverão conter, no mínimo, a descrição das necessidades públicas a serem atendidas e o escopo dos estudos necessários para a sua viabilização. §3º - A UTDSP-PNH, por meio de sua Assessoria Especial, analisará todos os pedidos protocolados e emitirá um parecer prévio de viabilidade em até 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil do protocolo, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, caso necessário. §4º - O parecer prévio de viabilidade deverá observar as diretrizes do artigo 2º da Lei Municipal 2.962/2025, bem como o interesse, a conveniência e a oportunidade para a Administração Pública. §5º - Todos os pareceres prévios, independentemente de seu teor, serão submetidos à deliberação do Plenário. §6º - Os projetos cujos pareceres prévios favoráveis forem ratificados pelo Plenário, até o dia 30 de agosto de cada ano, terão sua decisão tornada definitiva e passarão a integrar o Plano Anual de Parcerias Público-Privadas e Concessões do ano seguinte. §7º - No caso de parecer prévio negativo ratificado pelo Plenário, o pedido será arquivado, facultando-se ao ente municipal proponente a reapresentação da proposta no ano posterior. §8º - Após a homologação da inclusão do projeto no Plano Anual, caberá à UTDSP-PNH, em conjunto com o ente proponente e a Secretaria Municipal de Administração,



Finanças e Planejamento, adotar as medidas técnicas, contábeis e orçamentárias necessárias à sua prévia viabilização. Art. 2º - O Plano Anual de Parcerias Público-Privadas e Concessões será publicado pela UTDSP-PNH no Diário Oficial do Município, até o último dia de cada ano. Art. 3º - A inclusão de um projeto no Plano Anual de Parcerias Público-Privadas e Concessões não implica obrigatoriedade de sua execução, haja vista a natureza do mesmo ser um instrumento de planejamento estratégico municipal, conforme as premissas do artigo 57 da Lei Municipal 2.962/2025. Art. 4º - As Manifestações de Interesse Privado não se submetem a este Decreto e deverão seguir os ritos estabelecidos no Decreto Municipal 032/2025. Art. 5º - Todos os projetos de Parcerias Público-Privadas deverão observar os requisitos de responsabilidade fiscal previstos no artigo 53 da Lei Municipal 2.962/2025. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO, em 24 de Outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA Prefeito Municipal
CARLOS ANTÔNIO RAMALHO FERREIRA Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 032/2025

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) E A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA (MIP) NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES (PMPP-PC/PNH) DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, Estado do Maranhão, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município de Pinheiro; **CONSIDERANDO** as previsões contidas na legislação federal, em especial no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 3º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, no art. 2º da Lei nº 11.922, de 13 de abril de 2009, no art. 31 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e na Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.962/2025 que institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões de Pinheiro, especialmente em seu artigo 4º, § 1º, inciso I; **DECRETA: TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º: Ficam estabelecidas as regras sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e sobre a Manifestação de Interesse Privado (MIP), a serem observadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos de viabilidade, por pessoa de direito privado, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de

empreendimentos objeto de Parceria Público-Privada (PPP) ou Concessão de serviços públicos. §1º: O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) pode ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados. §2º: Não se submetem ao PMI os procedimentos previstos em legislação específica ou os estudos elaborados por organismos internacionais dos quais o País faça parte. §3º: A critério exclusivo da Administração Pública Municipal, os projetos, levantamentos, investigações e estudos podem ser utilizados, no todo ou em parte, na elaboração de editais, contratos e demais documentos relativos aos empreendimentos. Art. 2º: A utilização do PMI é facultativa para a Administração Pública Municipal e pode ser resultado: I- Da apresentação de Manifestação de Interesse Privado (MIP); II- De provocação de secretarias e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, aos fundos especiais e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Pinheiro; III- Decisão da própria Unidade Técnica, quando identificar oportunidade de Parceria Público-Privada ou Concessão.

§1º: A MIP visa assegurar a transparência, qualidade e coerência para com as políticas públicas do Poder Executivo Municipal. §2º: Caberá à UTDSP-PNH decidir, após emissão de parecer de sua assessoria especial, por voto da maioria de seus membros, quanto à conveniência e oportunidade de lançamento do PMI. Art. 3º: Caberá à UTDSP-PNH, com o apoio técnico da assessoria especial e o ente municipal com afinidade ao objeto em estudo, o acompanhamento do PMI. Art. 4º: Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se: **I - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI):** instrumento que a Administração Pública Municipal pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter estudos de viabilidade, levantamentos, investigações ou projetos de pessoa física ou jurídica de direito privado, para uso na estruturação de empreendimentos objeto de Parcerias Público-Privadas ou Concessões; **II - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO (MIP):** apresentação espontânea de propostas, estudos de viabilidade e projetos elaborados por pessoa física ou jurídica privada, destinados à estruturação de empreendimentos no âmbito de Parcerias Público-Privadas ou Concessões; **III- ENTE MUNICIPAL PROPONENTE:** órgão da Administração Pública Municipal que provoca a utilização do PMI para empreendimento vinculado à sua área de competência; **IV- UNIDADE TÉCNICA DE DESESTATIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PINHEIRO (UTDSP-PNH):** unidade gestora do PMPP-PC/PNH, criada pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 2.962/2025, incumbida de conduzir o PMI e receber a MIP, bem como ser responsável por aprovar e gerenciar os projetos de PPP e Concessões; **V- PESSOA AUTORIZADA:** pessoa física ou jurídica de direito privado que recebe da Administração Pública Municipal autorização



para apresentar projetos, levantamentos, investigações e estudos; **VI- MODELAGEM DO PROJETO FINAL:** etapa de consolidação dos estudos selecionados no PMI para uso da Administração Pública Municipal, em que se efetuam os aprimoramentos necessários para a elaboração do projeto final; **VII- RESSARCIMENTO:** devolução ao erário dos valores despendidos pela Administração em estudos aproveitados, conforme artigo 9º da Lei Municipal nº 962/2025.

TÍTULO II DAS MODALIDADES DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CAPÍTULO II DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO (MIP)

Art. 5º: A apresentação de MIP pode, a critério da Administração Pública Municipal, ensejar a abertura de um PMI. Art. 6º: A MIP deverá conter, no mínimo, a descrição das necessidades públicas a serem atendidas e o escopo dos projetos e estudos necessários para tal. Art. 7º: A MIP deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Governo, endereçada à UTDSP-PNH, que avaliará o interesse público e a pertinência do projeto. Parágrafo Único: Se a MIP for apresentada após a abertura de um PMI, ela assumirá o formato de requerimento de autorização, conforme o artigo 11 deste Decreto.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

Art. 8º O PMI é composto das seguintes fases: I- Autorização para a realização pela UTDSP-PNH; II- Abertura por meio de edital de Chamamento Público; III- Autorização para os projetos, levantamentos, investigações e estudos; IV- Avaliação, seleção e aprovação; V - Modelagem do projeto

TÍTULO III DO PROCESSO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO

CAPÍTULO IV DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 9º: O PMI será aberto mediante publicação de edital de Chamamento Público, promovido pela UTDSP-PNH, por meio de uma MIP ou de ofício. Art. 10: O edital de Chamamento Público conterá, no mínimo: I - Comprovação de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos semelhantes aos solicitados, nos termos estabelecidos no edital de Chamamento Público; II- A finalidade dos projetos, levantamentos, investigações e estudos a serem selecionados; III- A indicação: a) das diretrizes e premissas do projeto; b) escopo mínimo técnico-operacional, econômico-financeiro, jurídico e ambiental; c) do prazo e forma para requerer a autorização de participação no PMI; d) do prazo para apresentação dos estudos; e) do valor máximo para possível ressarcimento; f) dos critérios para qualificação, análise e aprovação dos requerimentos; g) dos critérios de avaliação e seleção dos estudos apresentados, com pontuações; h) dos prazos para pedidos de esclarecimentos; i) divulgação das informações públicas disponíveis para a realização dos estudos. §1º: O prazo a ser concedido para apresentação de requerimento de autorização por interessados, não poderá ser inferior a 07

(sete) dias corridos, contado da data de publicação do edital. §2º: No caso de PMI provocado por MIP, deverá constar no edital o nome da pessoa que motivou a abertura do procedimento. §3º: O valor máximo para possível ressarcimento será fundamentado em justificativa técnica e não ultrapassará, em seu conjunto, 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado para os investimentos ou para os gastos de operação e manutenção do empreendimento, o que for maior. §4º: O ressarcimento poderá sofrer atualização e adequação, observados, conforme o caso, os seguintes aspectos: a) alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis; b) recomendações e determinações dos órgãos de controle; c) contribuições provenientes de consulta e audiência pública. **CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO DOS PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS** Art. 11: O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos deverá conter: I- Qualificação completa da pessoa física ou jurídica, incluindo nome, CPF/CNPJ, endereço e e-mail; II- Linhas básicas do projeto, com objeto, relevância e benefícios; III- Detalhamento das atividades e cronograma de execução; IV- Indicação de valor do ressarcimento pretendido, com parâmetros de cálculo; V- Características do modelo de negócio, incluindo modalidade de parceria, receitas, custos e riscos; VI- Outros elementos que demonstrem o interesse público no projeto; VII- Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados; Art. 12: A autorização será conferida sem exclusividade, é pessoal e intransferível, e: I- Não gera direito de preferência na licitação; II- Não obriga a Administração Pública a realizar a licitação; III- Não implica, por si só, direito a ressarcimento; IV- Não implica responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos da pessoa Art. 13: É autorizada a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos de maneira associada entre duas ou mais pessoas, que deverão indicar a empresa responsável pela interlocução e as cotas para eventual ressarcimento. Art. 14: A autorização poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito, nos casos de descumprimento, perda de interesse da Administração, vício no procedimento ou impedimento legal superveniente, não gerando direito a qualquer ressarcimento. **TÍTULO IV DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E MODELAGEM FINAL** **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS** Art. 15: O atraso injustificado da entrega sujeita-se a multa diária de 0,1% do valor máximo de ressarcimento. Art. 16: A avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão feitas pela UTDSP-PNH, por sua Assessoria Especial e o ente municipal proponente, conforme os critérios do edital, considerando a consistência, a adoção



das melhores técnicas, a compatibilidade com a legislação e o impacto socioeconômico da proposta. Art. 17: A UTDSP-PNH poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais, modificar a estrutura do PMI ou aceitar/excluir total ou parcialmente as sugestões recebidas. Art. 18: Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados no todo ou em parte. A rejeição total não gera direito a ressarcimento. A rejeição parcial implicará apuração de valores apenas sobre as informações efetivamente utilizadas. Art. 19: A UTDSP-PNH fará publicar o resultado da seleção no Diário Oficial do Município. Art. 20: Concluída a seleção, os valores para possível ressarcimento serão apurados pela UTDSP-PNH. Em caso de incompatibilidade com os valores de mercado, a UTDSP-PNH arbitrará o valor, que deverá ser aceito por escrito pela pessoa autorizada. 1º Na hipótese de o interessado rejeitar o valor arbitrado para o ressarcimento, o órgão ou entidade da administração pública não utilizará as informações contidas nos documentos selecionados; 2º A manifestação relativa à aceitação do valor arbitrado deverá ser realizada por escrito pelo interessado e dirigido ao órgão executor. Art. 21: Os pedidos de reconsideração do resultado da seleção deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Governo, endereçada ao Presidente da UTDSP-PNH, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação. **CAPÍTULO VII DA MODELAGEM DO PROJETO FINAL** Art. 22: Para estruturar o projeto final, a UTDSP-PNH poderá solicitar correções e alterações nos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, consolidando as informações para a modelagem final do projeto a ser licitado. **DO RESSARCIMENTO E DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES** **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES**

SOBRE RESSARCIMENTO, PROPRIEDADE INTELLECTUAL E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Art. 23: Os valores relativos aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados serão ressarcidos à pessoa autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, caso tais estudos tenham sido utilizados no certame. Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese será atribuída à Administração Pública Municipal dívida pecuniária em razão da realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos. Art. 24: O edital de licitação do empreendimento conterà cláusula que condicione a eficácia do contrato ao ressarcimento dos valores devidos pela elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados. Art. 25: Os direitos autorais relativos aos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão cedidos pela pessoa física ou jurídica de direito privado sem incidência de qualquer espécie de remuneração em razão dos direitos da propriedade intelectual e poderão ser utilizados de forma incondicional pelo Poder Executivo Municipal. Art. 26: Os autores ou responsáveis econômicos pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão participar da futura licitação, direta ou indiretamente, salvo se houver disposição em contrário no edital de chamamento público.

DS DISPOSIÇÕES FINAIS **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS** Art. 27: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 28: Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO, em 24 de Outubro de 2025.**
CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA Prefeito Municipal
CARLOS ANTÔNIO RAMALHO FERREIRA Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

GABINETE DO PREFEITO

Carlos Andre Costa Silva

PREFEITO

Responsável pelas publicações

JESIVALDO RIBEIRO CARVALHO

Designado pela Portaria No. 068/2025

Prefeitura Municipal de Pinheiro

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Endereço: Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

E-mail: ouvidoriapref@pinheiro.ma.gov.br

Site: www.pinheiro.ma.gov.br



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PINHEIRO:06200745000180
/C=BR/ST=MA/L=Pinheiro/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=Presencial/OU=32705962000132/OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE
PINHEIRO:06200745000180
Localização: Pinheiro
Data: 2025-11-05 22:00:06